



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 02.315.368/0001-74

Av. 05 nº. 330 – Fone: (34) 3424-2106 – CEP: 38.240-000

E-mail: [contato@cmitapagipe.mg.gov.br](mailto: contato@cmitapagipe.mg.gov.br)

PORTARIA Nº 011/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapagipe, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a denúncia que lhe foi apresentada,

CONSIDERANDO que aportou na Secretaria desta Casa Legislativa, em 13 de outubro de 2025, denúncia formalizada pelo cidadão JOÃO MOREIRA DOS SANTOS NETO contra o Vereador LUCIMÁRIO CARNEIRO BARBOSA;

CONSIDERANDO que a denúncia alega que, em reunião ordinária realizada em 6 de outubro de 2025, o Vereador LUCIMÁRIO CARNEIRO BARBOSA proferiu a frase "Eu nunca falei da escola dela, porque a escola dela é uma merda" em referência à Escola Municipal Pedro Gonçalves Ferreira;

CONSIDERANDO que o denunciante argumenta que tal conduta configura quebra de decoro parlamentar, violando dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapagipe e princípios da Constituição Federal, e requer a instauração de processo na Comissão de Ética e Decoro Parlamentar;

CONSIDERANDO que a denúncia vem acompanhada de assinaturas de cidadãos, nota de repúdio da Escola Municipal Pedro Gonçalves Ferreira e abaixo-assinado, conferindo-lhe lastro documental;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise jurídica aprofundada sobre a admissibilidade da denúncia, a competência desta Casa Legislativa para processar os fatos alegados e os ritos processuais a serem observados, em conformidade com a legislação vigente e o Regimento Interno, especialmente no que tange aos limites da imunidade parlamentar;

RESOLVE:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 02.315.368/0001-74

Av. 05 nº. 330 – Fone: (34) 3424-2106 – CEP: 38.240-000

E-mail: [contato@cmitapagipe.mg.gov.br](mailto: contato@cmitapagipe.mg.gov.br)

Art. 1º Receber a denúncia apresentada pelo cidadão JOÃO MOREIRA DOS SANTOS NETO contra o Vereador LUCIMÁRIO CARNEIRO BARBOSA, para fins de análise preliminar.

Art. 2º Encaminhar os autos da presente denúncia ao **Procurador Geral Legislativo, Dr. Rodrigo Rodrigues Barbosa – OAB/MG 185.277**, para que, no prazo regimental, emita parecer jurídico conclusivo sobre a admissibilidade da denúncia, a competência desta Câmara para processar os fatos alegados e os procedimentos a serem adotados, à luz do Decreto-Lei nº 201/1967, da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, com especial atenção aos limites da imunidade parlamentar material.

Art. 3º Após a emissão do parecer jurídico, voltem os autos conclusos à Mesa Diretora para ulteriores deliberações e providências cabíveis.

Cumpra-se.

Itapagipe (MG), 24 de outubro de 2025.

WILSON PAULA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Itapagipe

BRUNO FARIA FERREIRA
Vice Presidente

RAFAEL QUEIROZ LEONEL
Secretário